DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.

CNPJ/ME nº 61.490.561/0001-00 - NIRE 35.3.0001676-9

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Realizada em 26 de outubro de 2021

Data, Hora e Local: Aos 26 de outubro de 2021, às 11h50min (onze horas e cinquenta minutos), na sede social da Companhia, localizada social na Rua Ernesto de Castro, 37, Brás, São Paulo/SP, CEP 03042-010. **Presença:** Presentes os Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, em razão do que fica dispensada a publicação de anúncios e da convocação dos acionistas, bem como sanada a inobservância do prazo de publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, nos termos dos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa**: Assumiram os trabalhos na qualidade de Presidente, o Sr. **Sergio Comolatti**, que convidou a mim, **José Álvaro Sardinha**, para secretariá-lo. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: I **- Assembleia Geral Ordinária**: (i) A apreciação do Relatório da Administração, do Relatório Complementar da Diretoria, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) A destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iii) A reeleição dos membros da Diretoria; e (iv) A ratificação e a fixação da remuneração global e mensal da Diretoria. II - **Assembleia Geral Extraordinária**: (i) O aumento do capital social da Companhia; e (ii) Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** I - **Assembleia Geral Ordinária**: Instalada a Assembleia, após discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar o Relatório da Administração, o Relatório Complementar da Diretoria e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em edição de 15/10/2021, na página 29 (Certificado pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, em 15/10/2021 08:49:28. Nº de Série do Cerificado 4F9E87E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 (São Paulo 131 (195)-29) e no Jornal "Empresas & Negócios, edição de 15/10/2021, página 5, ficando dispensada a presença dos Auditores Independentes. (ii) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R$ 61.275.736,00 (sessenta e um milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) da seguinte forma: (a) R$ 9.411.351,00 (nove milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e um reais) para o aumento de capital social da Companhia; (b) R$ 3.063.787,00 (três milhões e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais) para a Reserva Legal; (c) R$ 48.800.598,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos mil, quinhentos e noventa e oito reais) para Reserva para Investimentos e Capital de Giro. (iii) Reeleger 04 membros da Diretoria, conforme seguem qualificados, que terão prazo de mandato até a próxima Assembleia designada para aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras, conforme disposto no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, mediante os Termos de Posse anexos, firmados em livro próprio e arquivados na sede da Sociedade: a) Para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, **Sergio Comolatti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 5.436.032-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 649.708.688-91, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Ernesto de Castro, 37, Mooca, CEP 03042-010; b) Para ocupar o cargo de **Diretor**, **José Álvaro Sardinha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 10.669.146 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 006.320.938-11, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Ernesto de Castro, 37, Mooca, CEP 03042-010; c) Para ocupar o cargo de **Diretor**, **Conrado Comolatti Ruivo**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG nº 22.005.376-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 297.335.508-76, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Ernesto de Castro, 37, Mooca, CEP 03042-010; d) Para ocupar o cargo de **Diretor**, **Armando Sentin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 5.402.149-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 766.074.458-53, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Ernesto de Castro, 37, Mooca, CEP 03042-010. (vi) Ratificar a remuneração paga aos Diretores durante o exercício social de 2020 e fixar a remuneração global e mensal dos membros da Diretoria em R$ 106.121,00 (cento e seis mil, cento e vinte e um reais), ficando a cargo do Diretor Presidente determinar a forma de distribuição individual entre os Diretores, em ato apartado, podendo ser alterada a qualquer tempo por deliberação dos Sócios. II - **Assembleia Geral Extraordinária**: Instalada a Assembleia, após discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições. (i) Aumentar o capital social da Companhia de R$ 349.899.528,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais) para R$ 359.310.879,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e nove reais), mediante a capitalização de R$ 9.411.351,00 (nove milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e um reais) correspondente à parcela do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2020. a) O referido aumento de capital será realizado sem a emissão de novas ações, na forma do Artigo 169, § 1º da Lei nº 6.404/76. b) Desta forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º**: O capital social, subscrito e totalmente integralizado, representado em moeda corrente nacional é de R$ 359.310.879,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e nove reais), dividido em 17.217 (dezessete mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* (ii) Tendo em vista a alteração do artigo 5º do Estatuto Social deliberada nesta Assembleia Geral, resolvem os Acionistas aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com o documento Anexo I - Estatuto Social, o qual é cópia fiel do texto transcrito e assinado no Livro de Atas das Assembleias Gerais, bem como exarar a participação havida em 31/12/2020, conforme segue:

Acionista	Ações	Participações
Sete Participações S.A.	6.645	38,60%
Duas Participações Ltda.	3.106	18,04%
Santas Participações Ltda.	4.417	25,65%
Campasch Participações Ltda.	2.167	12,59%
Tesouraria (Distribuidora Automotiva S.A.)	882	5,12%
Total	17.217	100%

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata de forma sumária conforme lhe faculta a lei, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 26 de outubro de 2021. Mesa: **Sergio Comolatti** - Presidente e **José Álvaro Sardinha** - Secretário. Sócios: **Sete Participações S.A**. (Sergio Comolatti), **Duas Participações Ltda**. (Sergio Comolatti e Ana Lucia Del Carlo Comolatti), **Santas Participações Ltda**. (Tereza Maria Comolatti Ruivo e Conrado Comolatti Ruivo) e **Campasch Participações Ltda**. (Diego Comolatti). Confere com o original, lavrado em livro próprio, extraída em 03 (três) vias de igual teor e forma. **Sergio Comolatti** - Presidente. **José Álvaro Sardinha -** Secretária Geral.

Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Filiais - Artigo 1º - Sob a denominação social de **Distribuidora Automotiva S.A.**, fica constituída, por transformação, uma sociedade por ações, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo à Rua Ernesto de Castro, 37, Brás, CEP 03042-010, que se regerá por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A sociedade poderá instalar, manter, extinguir filiais, agências ou quaisquer outros estabelecimentos subsidiários em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior, mediante deliberação da Diretoria, a qual fixará o capital para efeitos fiscais. **Capítulo II - Objeto Social, Prazo de Duração - Artigo 3º** A sociedade tem por objetivo: **a)** O comércio, representação, importação e exportação de acumuladores elétricos, peças, acessórios e serviços inerentes a autoveículos, aparelhos, máquinas em geral, pneus, câmaras de ar, artigos de borracha, administração de bens móveis e negócios próprios, aluguel de outros bens imóveis e intermediação de negócios; **b)** Prestação de serviços por conta própria e de terceiros de: Recauchutagem de pneus, cambagem, balanceamento, alinhamento de rodas e outros inerentes ao ramo; **c)** Publicações periódicas relativas à divulgação de produtos comercializados, treinamentos e seguimentos sociais e culturais em geral; **d)** comércio varejista de programas de computador não customizáveis; **e)** comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; e **f)** importação e comércio de motopeças. **§ Único**: A sociedade poderá participar em outras empresas como acionista, quotista ou associada. **Artigo 4º** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo III - Capital Social, Ações e Acionistas - Artigo 5º** - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, representado em moeda corrente nacional é de R$ 359.310.879,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e nove reais), dividido em 17.217 (dezessete mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º -** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, dando a cada uma direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 2º -** Os acionistas não poderão vender, ou sob qualquer forma, alienar as ações a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, que em igualdade de condições, terão direito de preferência para aquisição das mesmas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, na proporção das ações de que forem possuidores. **§ 3º -** A Assembleia Geral poderá, no entanto, desde que não haja oposição da maioria dos acionistas, deliberar pela distribuição de dividendos superior ou inferior ao aqui estabelecido, ou mesmo pela retenção de todo o lucro. **Artigo 6º** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. **Artigo 7º** As ações ordinárias serão nominativas, dando cada uma direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo IV - Administração e Diretoria - Artigo 8º** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 08 (oito) membros, a saber: 01 (um) Diretor Presidente e 07 (sete) Diretores sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos. **§ Único** O prazo de gestão da diretoria se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 9º** Os Diretores serão empossados pela Assembleia Geral que os eleger, mediante "TERMO" lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **Artigo 10º** A assembleia geral fixará o montante global mensal dos honorários da Diretoria, ficando a encargo do Diretor Presidente determinar a forma de distribuição individual entre os Diretores, em ato apartado. **Artigo 11** No caso de ocorrer vaga na Diretoria, os demais Diretores acumularão as atribuições referente ao cargo vago, até que a Assembleia delibere o seu provimento, caso em que, o Diretor eleito completará o mandato do Diretor substituído. **Artigo 12** Os Diretores terão as seguintes atribuições: **a)** O Diretor Presidente terá especialmente as atribuições de orientar todos os setores da sociedade; e **b)** Aos Diretores sem designação especial, compete colaborar com o Diretor Presidente na administração da sociedade. **§ Único** Os Diretores se substituirão entre si, em seus impedimentos, na medida da conveniência das funções atribuídas, por deliberações tomadas em reunião da Diretoria. **Artigo 13** O Diretor Presidente, isoladamente, ou dois Diretores em conjunto, ou um Diretor em conjunto com um Procurador, ou dois Procuradores em conjunto, ou ainda um Procurador isoladamente, tem poderes para representar a sociedade em juízo e em todos os negócios sociais, podendo assinar e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio; aceitar duplicatas; dar e receber quitação; assinar contratos; autorizar a alienação de bens do ativo não circulante e a constituição de ônus reais. **§ 1º -** Quanto aos atos que importem adquirir, alienar, hipotecar ou onerar bens Imóveis, valores mobiliários e participações em outras sociedades, ou de direitos a eles referentes, a sociedade será necessariamente representada pelo Diretor Presidente ou por Procurador indicado pelo Diretor Presidente, sempre em conjunto com qualquer um dos demais Diretores. **§ 2º -** A outorga de mandato a procuradores será determinada e assinada pelo Diretor Presidente, sempre isoladamente, ou por um Diretor sempre em conjunto com um Procurador indicado pelo Diretor Presidente, especificando-se rigorosamente os poderes conferidos. **§ 3º -** A sociedade só poderá avalizar títulos, prestar fiança e conceder quaisquer outras garantias em favor de sociedades coligadas, controladas e controladoras, sendo necessário, nesses casos, as assinaturas do Diretor Presidente ou de um Procurador indicado pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer um dos demais Diretores. **§ 4º -** Salvo o disposto acima, são vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, os atos dos administradores, mandatários e funcionários que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como fianças, avais ou quaisquer garantias e favores pessoais. **Artigo 14** A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo com a finalidade exclusiva de se manifestar em relação à condução da política geral da Companhia. **§ 1º -** O Conselho Consultivo será de caráter não permanente, composto por até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º -** Os membros do Conselho Consultivo serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo. **§ 3º -** Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, e poderão receber remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral. **§ 4º -** O Conselho Consultivo, quando em funcionamento, reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente. **§ 5º -** Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo indicarão a ordem do dia, bem como local, data e hora das reuniões, podendo ser enviados pelo correio, fac-símile ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **§ 61º -** Das deliberações do Conselho Consultivo, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes. **Artigo 15** A Assembleia Geral da sociedade reunir-se-á, ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 16** As Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, cabendo a sua presidência ao acionista que for escolhido, o qual por sua vez convidará um dos presentes para secretário dos trabalhos. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 17** O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da Lei, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, facultada a reeleição. **Artigo 18** O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere. **Artigo 19** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observando o disposto no Artigo 162 § 3º da Lei 6.404/76. **§ Único** Os membros suplentes substituirão os efetivos na ordem das respectivas designações. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço e Lucros - Artigo 20** O exercício social coincidirá com o ano civil. **Artigo 21** Dos lucros líquidos verificados no Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de cada ano, será deduzida a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social. **§ 1º -** Os acionistas terão direito à percepção de dividendos de 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 2º -** É facultado o levantamento de balanços mensais e por proposta da presidência, a ser referendada pelos acionistas, reunidos em assembleia geral. **§ 3º -** A Companhia poderá, durante o exercício social, pagar ou creditar juros sobre capital próprio aos acionistas, à título de dividendos obrigatórios, mediante deliberação da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 22** A Companhia manterá Reserva para Investimentos e Capital de Giro a cuja constituição poderá ser destinada, por proposta do Diretor Presidente, parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido de cada exercício, com a finalidade de: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do art. 196 da Lei 6.404/76; (ii) adquirir ações ou quotas de outras sociedades; (iii) reforço de capital de giro; e, (iv) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia. **§ 1º -** Observado o limite legal, a reserva não excederá o valor correspondente ao resultado da subtração do valor do Capital Social da Companhia pelo valor efetivo da soma da Reserva Legal, da Retenção de Lucros e das outras Reservas Estatutárias da Companhia. **§ 2º -** A Assembleia Geral, por proposta do Diretor Presidente, poderá a qualquer tempo distribuir dividendos à conta de reserva de que trata este artigo ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, a aumento do capital social. **Capítulo VII - Da Liquidação / Das Disposições Finais - Artigo 23** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por Lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer um modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar neste período. **Artigo 24** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela lei das sociedades anônimas e demais normas jurídicas pertinentes. **Capítulo VIII - Resolução de Controvérsias - Seção I - Arbitragem - Artigo 25** Todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias relativas à interpretação e cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social serão, em primeiro lugar, solucionadas pelos acionistas da Companhia, de forma amigável, obrigando-se os acionistas a envidar seus melhores esforços para encontrar uma solução para as mesmas. **§ 1º -** Na hipótese da via amigável não se revelar possível, tais dúvidas, questões ou controvérsias serão submetidas a arbitragem, em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **§ 2º -** Na hipótese das regras procedimentais do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá serem silentes em qualquer aspecto procedimental, referidas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei 9.307/96. **§ 3º -** Ao tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") caberá resolver todas e quaisquer controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. **§ 4º -** O Tribunal Arbitral será formado por 3 (três) árbitros, sendo um nomeado pelo(s) acionista(s) interessado(s), outro pelo(s) outro(s) acionista(s), e o terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, será nomeado pelos árbitros indicados pelos acionistas litigantes ("Partes"). Na hipótese dos árbitros nomeados pelas Partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, este será designado segundo as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data em que se verificar aludido impasse. **§ 5º -** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sendo que o idioma da arbitragem será o Português, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo. **§ 6º -** O procedimento arbitral, bem como os documentos e informações levados à arbitragem, serão sigilosos. **§ 7º -** A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal Arbitral poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, nos termos deste Estatuto Social, sendo que a sentença arbitral será considerada final e definitiva, e vinculará de forma incondicional. Renuncia-se a qualquer direito de recurso, na medida em que tal direito possa ser legalmente renunciado. **§ 8º -** Não obstante, fica reservado às Partes o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos das Partes existentes previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem; e (iii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral. **Seção II - Foro - Artigo 26** Salvo os casos em que a lei não permitir a aplicação da Arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Estatuto Social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser." São Paulo, 26 de outubro de 2021. Mesa: **Sergio Comolatti** - Presidente e **José Álvaro Sardinha** - Secretário. Sócios: **Sete Participações S.A**. (Sergio Comolatti), **Duas Participações Ltda**. (Sergio Comolatti e Ana Lucia Del Carlo Comolatti), **Santas Participações Ltda**. (Tereza Maria Comolatti Ruivo e Conrado Comolatti Ruivo) e **Campasch Participações Ltda**. (Diego Comolatti). Confere com o original, lavrado em livro próprio, extraída em 03 (três) vias de igual teor e forma. **Sergio Comolatti** - Presidente. **José Álvaro Sardinha -** Secretário

SPM Participações S.A.

CNPJ/ME nº 00.567.209/0001-31 – NIRE 35.300.317.491

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2021

Data, Hora e Local: 27 de abril de 2021, às 10:00 horas, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, Jardim Paulistano, nesta Capital. **Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, uma vez que se encontra presente a totalidade de seus acionistas, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **Composição da Mesa:** Presidente: **André Petrich Mellão**; Secretário: **Marcos Mellão Alves de Lima. Ordem do Dia: (1)** prestação de contas dos administradores, exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicadas na forma da lei; **(2)** destinação do resultado do exercício; e **(3)** fixação da verba global destinada à remuneração anual dos administradores. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: 1.** aprovados, sem emendas ou ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; **2.** aprovada, sem emendas ou ressalvas, a destinação do lucro líquido do período findo em 31 de dezembro de 2020, no montante de R$ 15.899.877,70 (quinze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), da seguinte forma: **a)** R$ 794.993,89 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), correspondentes a 5% do lucro líquido, destinados à reserva legal; **b)** R$ 2.384.981,66 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a 15% do lucro líquido, destinados ao fundo de reserva a que se refere a alínea "c" do artigo 19 do Estatuto Social; **c)** R$ 3.776.220,95 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas, a serem pagos ao longo do exercício, até 31 de dezembro de 2020, à medida em que houver disponibilidade de caixa, a critério da Diretoria; **d)** R$ 8.943.681,21 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) destinados à Reserva Especial de Lucros. **3.** a fixação de remuneração anual global dos administradores será objeto de oportuna deliberação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 27 de abril de 2021. **André Petrich Mellão,** Presidente da Mesa; **Marcos Mellão Alves de Lima,** Secretário. Acionistas: **E. Mellão Participações Ltda.** p.p. José Artur Lima Gonçalves; **R. Mellão Participações Ltda.** p.p. Gabriela Mellão Alves de Lima; **ME. Mellão Participações Ltda.; Marcos Mellão Alves de Lima; Gabriela Mellão Alves de Lima; Frederico Mellão Alves de Lima; Maria Eudóxia Mellão Figueiredo Atkins; Sérgio Mellão Figueiredo; André Petrich Mellão; Renata de Tomasi Mellão** p.p. André Petrich Mellão. JUCESP – Registrado sob o nº 666.495/21-0 em 30/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

RCB Mellão Participações S.A.

CNPJ/ME nº 09.516.458/0001-72 – NIRE 35.300.359.500

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2021

Data, Hora e Local: 27 de abril de 2021, às 11:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conj. 153, Jardim Paulistano, nesta Capital. **Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, uma vez que se encontra presente a totalidade de seus acionistas, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **Composição da Mesa:** Presidente: **Maria Eudóxia Mellão Figueiredo Atkins;** Secretário: **Frederico Mellão Alves de Lima. Ordem do Dia**: **(1)** prestação de contas dos administradores, exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicadas na forma da lei; **(2)** destinação do resultado do exercício; e **(3)** fixação da verba global destinada à remuneração anual dos administradores. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: 1.** aprovadas, sem emendas ou ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; **2.** aprovada, sem emendas ou ressalvas, a destinação do lucro líquido do período findo em 31 de dezembro de 2020 no montante de R$ 2.042.176,78 (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), da seguinte forma: **a)** R$ 102.108,84 (cento e dois mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 5% do lucro líquido, destinados à reserva legal; **b)** R$ 306.326,52 (trezentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes a 15% do lucro líquido destinados ao fundo de reserva a que se refere a alínea "c" do artigo 19 do Estatuto Social; e **c)** R$ 1.633.741,42 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas, a serem pagos ao longo do exercício, até 31 de dezembro de 2020; **d)** E ainda, a distribuição adicional de dividendos da Reserva Especial, no montante de R$ 2.412.537,62 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), também destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas, a serem pagos ao longo do exercício, até 31 de dezembro de 2020, à medida em que houver disponibilidade de caixa, a critério da Diretoria; **3.** a fixação de remuneração anual global dos administradores será objeto de oportuna deliberação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 27 de abril de 2021. Assinaturas: **Mesa:** Maria Eudóxia Mellão Figueiredo Atkins – Presidente; Frederico Mellão Alves de Lima – Secretário. **Acionistas:** E. Mellão Participações Ltda. p.p. José Artur Lima Gonçalves; Rua Mellão Participações Ltda. p.p. Gabriela Mellão Alves de Lima; ME. Mellão Participações Ltda. Marcos Mellão Alves de Lima; Gabriela Mellão Alves de Lima; Frederico Mellão Alves de Lima; Maria Eudóxia Mellão Figueiredo Atkins; Sérgio Mellão Figueiredo; André Petrich Mellão; Renata de Tomasi Mellão, p.p. André Petrich Mellão. JUCESP – Registrado sob o nº 667.372/21-0 em 30/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.186.680/0001-74 - NIRE nº 3530046248-3

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração Realizada em 16 de Dezembro de 2021

01- Data, Hora e Local: Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sede da Companhia situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-900, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **02 - Convocação e Presença:** Em atendimento à convocação realizada, estiveram presentes os Conselheiros Ricardo Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Ângela Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicale, Regina Annes Guimarães e Marco Antonio Antunes. **03 - Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **04 - Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a declaração e o pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; e (ii) a autorização para que a administração da Companhia pratique os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **05 - Deliberações:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem restrições: (i) Aprovar a declaração e o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, calculados nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, no valor total bruto de R$ 184.000.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões de reais), com retenção de 15% (quinze por cento) de Imposto de Renda na Fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, resultando em juros sobre capital próprio líquidos de R$ 156.400.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quatrocentos mil reais), equivalente ao valor líquido de R$ 0,268184180 por ação ordinária e preferencial de emissão da Companhia. Os juros sobre capital próprio ora declarados serão imputados, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2022, aos dividendos mínimos obrigatórios devidos aos acionistas da Companhia. O pagamento aos acionistas será efetuado até o dia 29 de abril de 2022, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia, fazendo jus ao pagamento os acionistas constantes da base acionária da Companhia em 27 de dezembro de 2021. (ii) Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas do Conselho. **06 – Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Dorival Dourado Junior, Regina Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicale e Marco Antonio Antunes. **Ricardo Annes Guimarães -** Presidente da Mesa; **Deise Peixoto Domingues -** Secretária da Mesa**.** JUCESP 3.446/22-0 em 07.01.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.186.680/0001-74 - NIRE nº 3530046248-3

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração Realizada em 16 de Dezembro de 2021

01- Data, Hora e Local: Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na sede da Companhia situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-900, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **02 - Convocação e Presença:** Em atendimento à convocação realizada, estiveram presentes os Conselheiros Ricardo Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Ângela Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicale, Regina Annes Guimarães e Marco Antonio Antunes. **03 - Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **04 - Ordem do Dia:** Atualização da Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários. **05 - Deliberações:** Discutida amplamente a matéria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram a atualização da Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, com vigência até 16/12/2022, cujo documento faz parte integrante desta ata e encontra-se arquivado na Secretaria de Governança do Conselho. **06 – Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Dorival Dourado Junior, Regina Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicale e Marco Antonio Antunes. **Ricardo Annes Guimarães -** Presidente da Mesa; **Deise Peixoto Domingues -** Secretária da Mesa. JUCESP 3.448/22-8 em 07.01.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1006382-70.2020.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ªVC, do Foro Regional VIII Tatuapé, Estado de SP, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Ivanildo Albuquerque de Freitas, CPF 033.706.354-02, e Fabiana Domingos de Araújo Rodrigues Freitas, CPF 009.317.284-28, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Marino Pravatto Junior, que lhes foi proposta ação de despejo por falta de pagamento c.c. Cobrança de aluguéis e acessórios, que foi convertida em Execução de Título Extrajudicial, dívida esta oriunda do imóvel localizado na Rua Asfaltite, 193, Vila Formosa , CEP 03358-130, /SP, que se encontra locado aos executados, para fins residenciais através do contrato de locação , entretanto que os executados estão em débito com os aluguéis e acessórios vencidos entre abril e junho